



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

14/05/24

Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 147, DE 2024.
(Proponente: Vereador Policial Madril/Progressistas)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 13/05/24

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à **Secretaria Municipal de Finanças**, solicitando informações referente à Lei Municipal nº 6.856, de 28 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e dá outras providências.

1. Informe se houve alienação dos bens públicos que constam na lei, se sim, apresente de forma detalhada quais os bens foram alienados, qual o valor de cada bem, quais as formas de pagamento, qual o valor total arrecadado com as alienações, qual foi a destinação dada para o valor oriundo das alienações.
2. Em caso negativo a pergunta 1, informe por quais motivos os imóveis não foram alienados?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 10 de maio de 2024.

RECEBIDO

Data: 16/05/24

Assinatura: MADRIL

Apoio Técnico Legislativo - ATL

P. Madril
Policial Madril
Vereador/Progressistas

Justificação:

A presente proposição tem objetivo de buscar informações acerca desafetação do imóvel público, bem como alienação do mesmo, autorizado pela Lei Municipal nº 6.856, de 28 de maio de 2018.



Cascavel, 28 de junho de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1913/2024 - PMC

Emissor: SEPLAG - GABINETE DO SECRETÁRIO

Destino: CASA CIVIL - SETOR DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Assunto: RESPOSTA REQUERIMENTO 147 CÂMARA

Prezada Gerente,

Considerando o Requerimento n.º 147, emitido pela Câmara Municipal de Cascavel, referente a Lei Municipal n.º 8.666/1993.

Encaminhamos a Comunicação Interna n.º 434/2024, emitida pela Divisão de Gestão do Patrimônio Municipal, prestando as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Vanilse da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 18:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p688470cc2a069>.
POR VANILSE DA SILVA POHL - (***.954.529-**)



Assinado eletronicamente por:

VANILSE DA SILVA POHL

***.954.529-**

02/07/2024 18:27:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cascavel

Rua Paraná, 5000 – Cascavel – Centro
CEP 85.810-011
Tel. (45) 3321-2020



Município de

CASCAVEL

Cascavel, 28 de junho de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 434/2024 - PMC

Emissor: SEPLAG - DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Destino: SEPLAG - GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Requerimento 147 CMC - Lei 6856/2018

A/C: SAMYA CHRISTINNA ALVES RAMALHO ANTUNES

Prezada,

Em atenção a Comunicação Interna 434/2024 emitida pelo Gabinete da Secretária, que trata do Requerimento n.º 147/2024, da Câmara Municipal de Cascavel - CMC, no qual solicita informações acerca do que dispõe a Lei Municipal n.º 6.856/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos o que segue:

- Houve alienação dos bens públicos que constam na lei, se sim, apresente de forma detalhada quais os bens foram alienados, qual o valor de cada bem, quais as formas de pagamento, qual o valor total arrecadado com as alienações, qual foi a destinação dada para o valor oriundo das alienações?

R: Informamos que em consulta junto aos arquivos da Divisão de Gestão do Patrimônio Municipal constatou-se que não houve a efetivação da alienação referente aos imóveis citados na referida Lei.

- Em caso negativo a pergunta 1, informe por quais motivos os imóveis não foram alienados.

R: Informamos que quando a aprovação da Lei foram realizadas as notificações aos lindeiros e poucos manifestaram interesse, sobre os quais foram abertos processos administrativos.

Além disso, informamos ainda, que de acordo com a nova Lei de Licitações e de Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, para a aplicação da modalidade de investidura, ou seja, alienação ao lindeiro, o valor da área não pode ser inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços, ou seja, R\$ 59.906,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e um centavo).

Diante do exposto, as áreas mencionadas na Lei Municipal n.º 6.856/2018 serão reavaliadas para verificação quanto a possibilidade de alienação devido a previsão mencionada.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
**GABRIELA MAFFINI RIOS
DE LIMA**
***.143.129-**
28/06/2024 15:28:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Divisão de Gestão do Patrimônio Municipal



Assinado eletronicamente por:
MARLY DO ROCIO CORRÊA
***.193.889-**
28/06/2024 15:31:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Departamento de Gestão e Desenvolvimento Institucional

